Gênero e sexualidade em projetos pedagógicos de cursos de licenciatura em música do Ceará

Comunicação

GTE 15: Gênero e sexualidade na Educação Musical

Yanaêh Vasconcelos Mota
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
yanaeh.mota@ufrn.br

Camila Castelo Branco Fontenele Barreto
Universidade Federal do Ceará, campus Sobral
camilacastelob@gmail.com

La Divina D. Frota
Universidade Federal do Ceará, campus Sobral
ladivinafrota@gmail.com

Monalisa Sousa Andrade
Universidade Federal do Ceará, campus Sobral
monalisa.andrade@alu.ufc.br

Resumo: Este texto apresenta um recorte de uma pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Ceará (UFC), vinculada ao Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Gênero e Sexualidade na Educação Musical. A pesquisa tem como objetivo investigar as trajetórias formativas de mulheres músicas e musicistas LGBTQIAPN+ em oito cursos de licenciatura em música do estado do Ceará. Nesta comunicação, apresentam-se resultados referentes à análise dos currículos desses cursos, buscando identificar como questões relacionadas a gênero e sexualidade são contempladas nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs). Para isso, realizou-se uma análise documental dos PPCs, considerando objetivos dos cursos, perfis de egresso, princípios formativos, marcos legais, componentes curriculares, bibliografias e ações socioeducativas. Os resultados indicam discrepâncias entre os perfis da pessoa egressa, atualizações dos marcos legais em relação às questões de gênero e de sexualidade e a presença das discussões sobre gênero e sexualidade nos componentes curriculares, que aparecem de maneira pontual ou superficial.

Palavras-chave: Gênero e sexualidade. Licenciatura em Música. Ceará.

Introdução

Este estudo, desenvolvido no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Ceará (UFC), vincula-se ao Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Gênero e Sexualidade na Educação Musical (GESEM). O objetivo geral do estudo é investigar as trajetórias de formação de mulheres e musicistas LGBTQIAPN+ em cursos de Licenciatura em Música do Ceará. Como um dos objetivos específicos elencados, busca-se analisar de que modo as discussões sobre gênero e sexualidade são contempladas (ou silenciadas) nos Projetos Pedagógicos desses cursos, o que será contemplado nesta comunicação.

O Ceará possui oito cursos de Licenciatura em Música em atividade, distribuídos em diferentes regiões do estado. Essa oferta concentrada torna o Ceará um contexto propício para investigar as relações de gênero e diversidade sexual na formação inicial de nível superior em música.

Os cursos superiores atuam como espaços de (re)produção de saberes e, portanto, de relações de poder. As Licenciaturas em Música, inserida neste espaço, concentram forças em disputa pela conservação ou transformação de sua estrutura (Pereira, 2014). Marcus Pereira (2014) evidencia que essa dinâmica consolida o "*habitus* conservatorial" na formação docentes em música, que orienta a construção curricular no Brasil. Ele perpetua valores e hierarquias dos conservatórios europeus do século XIX.

Similarmente, Oliveira (2022) propõe o entendimento de "dispositivo conservatorial", ancorada na crítica à colonialidade do poder. A autora argumenta que tal dispositivo não se limita a uma estrutura pedagógica. Ele regula tecnologias de produção de masculinidades e feminilidades como corporeidades normativas. Simultaneamente, disciplina e silencia corpos dissidentes, não brancos e periféricos. O dispositivo também regula a sexualidade. Ele elege o silenciamento da diversidade sexual e institui a heteronormatividade como padrão legítimo no ensino de música. A colonialidade do saber e do poder se entrelaça, assim, com a formação musical, produzindo efeitos sobre quem pode ocupar o lugar de musicista e de docente de música.

As normas que sustentam o “dispositivo conservatorial” (Oliveira, 2022) não atuam, muitas vezes, de forma explícita ou coercitiva. Elas produzem efeitos de inclusão e exclusão sobre os sujeitos. Fabricam sujeitos inteligíveis, aqueles que se enquadram no padrão esperado, e marginalizam aquelas pessoas que não se reconhecem ou não são reconhecidas nessa imagem, não alcançando a sujeitidade.

A filósofa Judith Butler (2014) afirma que as normas operam como princípio normalizador da prática social. Para tal, permanecem implícitas e são um pouco mais evidenciadas nos efeitos que produzem do que em seus enunciados. Elas instituem um "padrão comum" (Mota, 2024) que, embora nunca plenamente realizado por ninguém, confere realidade aos sujeitos e regula suas possibilidades de existência e de reconhecimento social. Desse modo, a norma, nos cursos de Licenciatura em Música, não prescreve o que se deve ser, mas define quais corpos e trajetórias são legítimos, inteligíveis e dignos de pertencimento à área de música.

Sendo assim, interessa-nos conhecer como as questões de gênero e sexualidade são ou não incorporadas nos documentos curriculares de oito cursos de Licenciatura em Música em atividade no estado do Ceará.

Fundamentação teórica

Os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura em música do Ceará, objetos desta pesquisa, podem ser compreendidos como “textos curriculares”, conforme proposto por Tomaz Tadeu da Silva (2005), por explicitarem seleções de conhecimentos, valores, concepções formativas e modos de organização do ensino. Nessa perspectiva, o currículo é composto por diferentes “textos curriculares”, entre os quais Silva (2005, p. 101) inclui “livro didático e paradidático, as lições orais, as orientações curriculares oficiais, os rituais escolares, as datas festivas e comemorativas”. Por isso, este estudo apoia-se teoricamente em leituras sobre teorias curriculares.

As teorias do currículo possuem um papel normativo (Young, 2014, p. 194), uma vez que analisam normas que orientam a elaboração e a prática do currículo, bem como se referem à análise ética e políticas, sobre quais conhecimentos devem ser ensinados, quais

valores orientam a formação humana e quais projetos de sociedade são legitimados pela educação.

No entanto, a análise das normas, bem como da moral e ética, pode ser esvaziada de seu potencial transformador, se estiver desvinculada do seu "papel crítico" (Young, 2014, p. 194), ou, como adotamos nesta pesquisa, se estiver desvinculada de uma perspectiva pós-crítica.

Embora as teorias críticas do currículo tenham contribuído significativamente para compreender os processos de reprodução das desigualdades sociais, as perspectivas pós-críticas passaram a questionar análises centradas exclusivamente na classe social, evidenciando que gênero e sexualidade, por exemplo, também atravessam os processos curriculares (Silva, 2005, p. 91).

O currículo, conforme Michael Young (2014), é uma forma de conhecimento especializado e, portanto, se refere àquilo que é ensinado (ou não), em instituições educacionais, que por sua vez, desempenham atividades especializadas. Assim, "[o]s currículos são a forma desse conhecimento educacional especializado e costumam definir o tipo de educação recebida pelas pessoas". Nesse sentido, o currículo não apenas organiza conteúdos, mas orienta modos de pensar, produzir conhecimento e agir no mundo. Como destaca Young (2014), ele constitui simultaneamente:

> • um sistema de relações sociais e de poder com uma história específica; isso está relacionado com a ideia de que o currículo pode ser entendido como "conhecimento dos poderosos";
> • sempre é também um corpo complexo de conhecimento especializado e está relacionado a saber se e em que medida um currículo representa "conhecimento poderoso" – em outras palavras, é capaz de prover os alunos de recursos para explicações e para pensar alternativas, qualquer que seja a área de conhecimento e a etapa da escolarização (Young, 2014, p. 201).

Ao abordarmos o currículo como foco de análise, entendemos que é necessário problematizar sobre as escolhas que levam à seleção, legitimação e exclusão do que deve (ou não) ser ensinado na formação acadêmica e, portanto, daquilo que é considerado passível de ser avaliado válido ou inválido para determinada área do conhecimento. Para Young (2014), o currículo pode promover o "conhecimento poderoso", mas, frequentemente, pode operar como mecanismo de reprodução do "conhecimento dos poderosos". Enquanto o primeiro diz

respeito à possibilidade de ampliação das capacidades de compreensão e intervenção no mundo, o segundo refere-se aos conhecimentos historicamente legitimados por grupos socialmente dominantes.

Por isso, entendemos que o currículo é sempre o resultado de uma seleção, na qual há disputas políticas, epistemológicas e sociais (Silva, 2005, p. 15), que nunca são neutras. Toda escolha curricular implica decidir quais saberes serão considerados válidos, quais experiências serão reconhecidas e quais sujeitos poderão se ver representados nos processos formativos. Desse modo, não apenas os conteúdos explicitamente previstos nos currículos produzem efeitos formativos, mas também seus silêncios, ausências e apagamentos.

Nesse contexto, entendemos que há “estreitas conexões entre conhecimento, identidade de gênero e poder” (Silva, 2005, p. 97), às quais articulamos também as discussões sobre sexualidade, que são evidenciadas, explícita ou implicitamente, no currículo. Embora a sexualidade atravesse os espaços educativos, ela “raramente faz parte do currículo” (Silva, 2005, p. 108) e, quando presente, frequentemente é abordada a partir da cisheteronormatividade[1].

Assim, compreender o currículo como artefato de gênero e de sexualidade (Silva, 2005, p. 97) exige reconhecer que os PPCs não se limitam a normatizar componentes curriculares. Eles também constituem corpos, identidades, modos de existência e pertencimento na educação musical. Nas palavras do autor, "[n]o currículo se forja nossa identidade" (Silva, 2005, p. 150) o que significa que as ausências nos projetos pedagógicos não são meras lacunas, mas atos ativos de produção identitária que tornam alguns sujeitos possíveis e outros simplesmente inexistentes.

Metodologia

Para alcançar o objetivo proposto, a saber: analisar de que modo as discussões sobre gênero e sexualidade são contempladas (ou silenciadas) nos Projetos Pedagógicos dos cursos de Licenciatura em Música do Ceará, inicialmente realizamos o levantamento dos cursos de

[1] Regime discursivo que considera, compulsoriamente, a cisgeneridade e a heterossexualidade como normas socioculturais hegemônicas.

Licenciatura em Música em atividade no Ceará por meio do Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior (e-MEC), consultado em março de 2026.

Foram identificados oito cursos em atividade. Embora tenha sido constatada a criação de um novo curso de Licenciatura em Música no Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* Fortaleza, sua primeira oferta está prevista apenas para o semestre 2026.2, razão pela qual não foi incluído nesta pesquisa. Sendo assim, consideramos estritamente a contagem do e-MEC, conforme apresentado no quadro abaixo.

Quadro 1 – Síntese das informações apresentadas no e-MEC

Sigla	Categoria Administrativa	Grau	Modalidade	Início de funcionamento	Data de criação	Situação
IFCE	Pública Federal	Licenciatura	Presencial	18/02/2020	18/12/2019	Em Atividade
IFCE	Pública Federal	Licenciatura	Presencial	10/04/2019	28/05/2018	Em Atividade
IFCE	Pública Federal	Licenciatura	Presencial	03/04/2019	18/02/2019	Em Atividade
IFCE	Pública Federal	Licenciatura	Presencial	04/05/2018	26/03/2018	Em Atividade
UECE	Pública Estadual	Licenciatura	Presencial	10/05/1975	05/03/1975	Em Atividade
UFC	Pública Federal	Licenciatura	Presencial	14/02/2011	27/05/2010	Em Atividade
UFC	Pública Federal	Licenciatura	Presencial	05/03/2006	02/09/2005	Em Atividade
UFCA	Pública Federal	Licenciatura	Presencial	18/02/2010	-	Em Atividade

Fonte: Dados extraídos da Plataforma e-MEC, consulta em 28 de março de 2026.

Após esse levantamento, iniciamos coleta dos oito Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) disponibilizados on-line, para constituir a análise documental, entendida como um procedimento de coleta, seleção e interpretação de documentos, que possibilita compreender fenômenos e responder a problemas de pesquisa a partir de diferentes fontes. Conforme André Cellard (2008), esse processo exige considerar o documento em sua totalidade, incluindo contexto, autoria, interesses, confiabilidade e conceitos centrais. Os

PPCs coletados foram produzidos ou atualizados entre 2018 e 2025, período que evidencia recentes processos de revisão curricular na maior parte dos cursos, conforme quadro abaixo.

Quadro 2 – Ano de publicização dos PPCs

Instituição	Ano do documento	Ano revisão do documento
IFCE, *campus* Canindé	2023	Não se aplica
IFCE, *campus* Crateús	2022	Não se aplica
IFCE, *campus* Itapipoca	2019	Não se aplica
IFCE, *campus* Limoeiro do Norte	2024	Não se aplica
UECE	2024	Não se aplica
UFC, *campus* Fortaleza	2025	Não se aplica
UFC, *campus* Sobral	2018	2019
UFCA	2023	Não se aplica

Fonte: As autoras.

Na etapa seguinte, realizamos a leitura integral dos PPCs, registrando informações em um roteiro de análise organizado em três eixos: (1) informações gerais e contexto dos cursos, contemplando aspectos institucionais, objetivos e perfil da pessoa egressa; (2) concepções e princípios norteadores das propostas curriculares, incluindo seus referenciais teóricos; e (3) presença de discussões sobre gênero e sexualidade nos currículos, considerando componentes curriculares, objetivos, conteúdos programáticos e sua natureza obrigatória ou optativa. Apresentamos, a seguir, a síntese das informações contidas no nosso roteiro de análise[2].

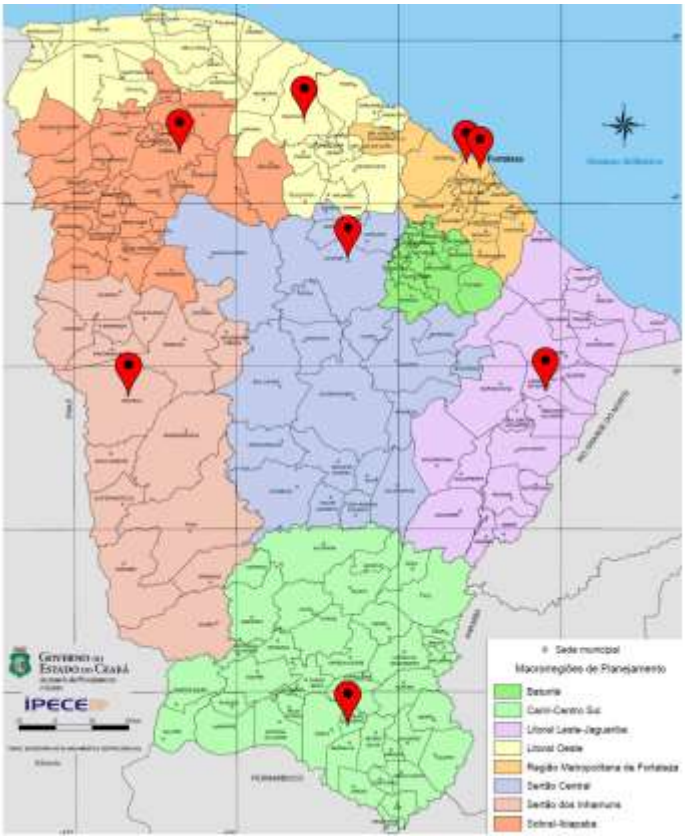
[2] Durante a preparação deste trabalho, as autoras utilizaram o *ChatGPT*-5, para sugestões de revisão ortográfica. Após o uso desta ferramenta, as autoras revisaram e editaram o conteúdo gerado em conformidade com o método científico e assumem total responsabilidade pelo conteúdo da publicação.

Resultados

As Licenciaturas em Música do Ceará

Os oito cursos de Licenciatura em Música analisados estão distribuídos por diferentes regiões do Ceará, abrangendo instituições estaduais, federais e institutos federais. Na Grande Fortaleza, estão a Universidade Estadual do Ceará (UECE) e a Universidade Federal do Ceará em Fortaleza (UFC *campus* Fortaleza), na Região do Vale do Jaguaribe está o Instituto Federal do Ceará (IFCE) *campus* Limoeiro do Norte, na Região Norte do Ceará estão o IFCE *campus* Itapipoca e a UFC *campus* Sobral, na Região Oeste do Ceará está o IFCE *campus* Crateús, na Região do Sertão Central do Ceará, está o IFCE *campus* Canindé e, na Região Sul do Estado, está Universidade Federal do Cariri (UFCA), conforme imagem abaixo.

Imagem 1 – Distribuição de Cursos de Licenciatura em Música no Estado do Ceará



Fonte: Edição realizada pelas autoras a partir do mapa da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado do Ceará.

De modo geral, os cursos compartilham como objetivo a formação de professoras e professores de música para a Educação Básica, articulando conhecimentos musicais e pedagógicos, embora apresentem diferentes ênfases: a UECE informa privilegiar a dimensão artístico-estética; UFC e UFCA destacam a formação crítica e contextualizada; e os *campi* do IFCE enfatizam aspectos técnico-científicos, mas explicitam, de forma mais recorrente e detalhada do que nas Universidades, o compromisso com a diversidade e o enfrentamento de exclusões sociais, étnico-raciais, de gênero, sexualidade e deficiência.

Os PPCs convergem em princípios como interdisciplinaridade, flexibilidade curricular, ética, criatividade e valorização da prática musical, concebendo o perfil da pessoa egressa como o de uma professora ou professor de música crítico, reflexivo e socialmente comprometido. Apesar de algumas especificidades curriculares, há também convergências entre os cursos, especialmente no que se refere à valorização da prática musical como eixo estruturante da formação, o que corrobora com a afirmação de Alves (2023, p. 79), pois "a prática instrumental desempenha um papel central na formação dos discentes".

Na análise documental realizada, analisamos as legislações nacionais e estaduais que contemplem questões relacionadas às discussões de gênero, de sexualidade, de relações étnico-raciais, visando a interseccionalidade[3], e de direitos humanos presentes nos PPCs dos oito cursos de licenciatura em música do Ceará.

Assim, observamos que as normativas mais recorrentemente documentadas foram: a Resolução CNE/CP nº 01/2012 (Educação em Direitos Humanos) e a Resolução CNE/CP nº 01/2004 (Educação das Relações Étnico-Raciais), com sete indicações documentadas nos PPCs para cada Resolução, a Lei nº 11.645/2008, com cinco indicações e a Lei 10.639/2003, com quatro indicações documentadas nos PPCs, conforme quadro síntese abaixo. Em geral, essas normativas dão ênfase às questões étnico-raciais. Dessa forma, há alinhamento com

[3] Compreendemos que "o gênero estabelece interseções com modalidades raciais, classistas, étnicas, sexuais e regionais de identidade discursivamente constituídas" (Butler, 2003, p. 20), criando um "mapa de interseções diferenciais que não podem ser sumariamente hierarquizadas" (Butler, 2003, p. 34). Portanto, a "interseccionalidade é uma forma de compreender e analisar a complexidade do mundo, das pessoas e das experiências humanas" (Collins; Bilge, 2020). Nesse sentido, entendemos que a contemplação de questões étnico-raciais e de direitos humanos nos PPCs pode ampliar as possibilidades de abordagem de gênero e sexualidade em perspectiva interseccional.

legislações nacionais (especialmente relações étnico-raciais e direitos humanos) em quase todos os PPCs.

Quadro 2 – Síntese das normativas apresentadas nos PPCs analisados

Normativa	Ano	PPCs que sinalizam
Lei n° 10.639/2003	2003	IFCE *campus* Crateús; IFCE *campus* Limoeiro do Norte; UFC *campus* Fortaleza; UFC *campus* Sobral
Resolução CNE/CP nº 1/2004	2004	IFCE *campus* Crateús; IFCE *campus* Itapipoca; IFCE *campus* Limoeiro do Norte; UECE; UFC *campus* Fortaleza; UFC *campus* Sobral; UFCA.
Lei n. 11.645/2008	2008	IFCE *campus* Crateús; IFCE *campus* Limoeiro do Norte; UECE; UFC *campus* Fortaleza; UFC *campus* Sobral.
Resolução CNE/CP n. 01/2012	2012	IFCE *campus* Crateús; IFCE *campus* Itapipoca; IFCE *campus* Limoeiro do Norte; UECE; UFC *campus* Fortaleza; UFC *campus* Sobral; UFCA.

Fonte: As autoras.

Especificamente sobre as questões de gênero e de sexualidade, diferentes marcos normativos têm estabelecido diretrizes relacionadas às questões de gênero e sexualidade nos sistemas de ensino, seja em nível nacional e estadual, conforme quadro síntese abaixo. Tais documentos abrangem desde políticas de enfrentamento à violência de gênero até normativas voltadas ao reconhecimento de identidades de gênero e à garantia de permanência de pessoas trans e travestis nos espaços educacionais.

Quadro 3 – Síntese das normativas relacionadas a gênero e sexualidade em nível nacional

Normativa	Ano	PPCs que sinalizam
Lei nº 11.340/2006	2006	Nenhum
Parecer CNE/CP nº 01/2015	2015	Nenhum

Resolução CNCD/LGBT nº 12/2015	2015	Nenhum
Nota Técnica nº 24/2015 – CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC	2015	Nenhum
Resolução CNE/CP nº 01/2018	2018	Nenhum
Lei nº 14.164/2021	2021	Nenhum[4]
Lei nº 14.986/2024	2024	Nenhum[5]

Fonte: As autoras.

Entre os marcos legais nacionais, destacamos, em ordem cronológica, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que prevê, em seu Art. 8º, inciso IX, o "destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher" (Brasil, 2006). Também, o Parecer CNE/CP nº 01/2015, que estabelece o reconhecimento da identidade de gênero e do uso do nome social de pessoas travestis e transexuais nos sistemas e instituições de ensino (Brasil, 2015a). No mesmo ano, a Resolução CNCD/LGBT nº 12/2015 definiu parâmetros para garantir condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais nos espaços educacionais (Brasil, 2015b), enquanto a Nota Técnica nº 24/2015 – CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC apresentou fundamentos conceituais, científicos e políticos acerca das discussões de gênero e orientação sexual no contexto educacional (Brasil, 2015c).

Posteriormente, a Resolução CNE nº 01/2018 passou a definir o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares (Brasil, 2018). Mais recentemente, a Lei nº 14.164/2021 instituiu a inclusão de conteúdos sobre prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, além da criação da Semana Escolar de Combate à Violência

[4] Os PPCs dos cursos de Licenciatura em Música do IFCE *campus* Itapipoca e da UFC *campus* Sobral são anteriores à legislação indicada.

[5] Os PPCs dos cursos de Licenciatura em Música dos *campi* do IFCE em Canindé, Crateús, Itapipoca e da UFC *campus* Sobral são anteriores à legislação indicada.

contra a Mulher (Brasil, 2021). Soma-se ainda a Lei nº 14.986/2024, que estabelece a obrigatoriedade da inclusão da história e das contribuições das mulheres nos currículos da educação básica (Brasil, 2024).

Em relação às normativas estaduais sobre o tema[6], existem documentos oficiais específicos que versam sobre a legislação de Educação, Gênero e Sexualidade, conforme a Coordenadoria do Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem Diversidade e Inclusão Educacional da Secretaria de Educação do Estado do Ceará[7], conforme quadro abaixo.

Quadro 4 – Síntese das normativas relacionadas a gênero e sexualidade em nível estadual

Normativa	Ano	PPCs que sinalizam
Constituição Estadual de 1989	1989	Nenhum
Lei n° 16.025/2016	2016	Nenhum
Lei n° 16.044/2016	2016	Nenhum
16.481/2017	2017	Nenhum
Resolução CEE nº 463, de 30 de agosto de 2017.	2017	Nenhum

Fonte: As autoras.

São algumas das normativas estaduais: Constituição Estadual de 1989, em seus artigos 14, 215, 272, 276 (Ceará, 1989), Lei n° 16.025/2016 – Plano Estadual de Educação (com as metas 3, com as estratégias 3.13 e 3.20, e 8, com a estratégia 8.8) (Ceará, 2016a), Lei n° 16.044/2016, que institui "a Semana Maria da Penha na Rede Estadual de Ensino" (Ceará, 2016b), Lei n° 16.481/2017, que cria "a Semana Janaína Dutra de promoção do respeito à diversidade sexual e de gênero no Estado do Ceará" (Ceará, 2017a) e a Resolução CEE nº 463,

[6] A inclusão das legislações estaduais justifica-se pelo entendimento de que as instituições de ensino superior, mesmo quando vinculadas à esfera federal, não se dissociam das políticas educacionais e dos marcos normativos do estado em que estão inseridas.

[7] Listagem da legislação sobre educação, gênero e sexualidade. Disponível em: http://seduc.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/37/2018/08/legislacao_RR_atualizado.pdf. Acesso em: 12 maio 2025.

de 30 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre a inclusão do nome social [...] por instituições de ensino da educação básica, educação profissional e do ensino superior” (Ceará, 2017b).

Apesar desse conjunto de normativas e diretrizes nacionais e estaduais, a análise dos PPCs evidenciou que **nenhum** dos cursos de Licenciatura em Música do estado do Ceará explicita, em seus documentos, normativas relacionadas às discussões de gênero e sexualidade, o que se reflete na quase nula presença de discussões acerca de gênero e de sexualidade no currículo.

Componentes de Gênero e Sexualidade nos PPCs das Licenciaturas em Música do Ceará

Dos 39 componentes considerados válidos para análise[8] (36 disciplinas e três ações socioeducativas), apenas dez apresentaram alguma aproximação com o tema de gênero e sexualidade, conforme quadro abaixo.

Quadro 5 – Componentes curriculares (disciplinas e ações socioeducativas) que mencionam gênero e/ou sexualidade.

[8] Para fins analíticos, foram também considerados componentes que abordam direitos humanos, ética e relações étnico-raciais, compreendendo-os como parte de um campo ampliado das políticas de diversidade no currículo.

IES	Componente curricular
IFCE *campus* Canindé	Projeto Social (Obrigatória)
IFCE *campus* Crateús	Ação socioeducativa – 8 de março, Dia internacional da Mulher
IFCE *campus* Crateús	Ação socioeducativa – Novembro Azul
IFCE *campus* Crateús	Ação socioeducativa – Outubro Rosa
IFCE *campus* Crateús	Psicologia do Desenvolvimento (Obrigatória)
IFCE *campus* Crateús	Projeto Social (Obrigatória)
IFCE *campus* Crateús	História da Música Ocidental II (Obrigatória)
IFCE *campus* Itapipoca	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação (Obrigatória)
IFCE *campus* Itapipoca	Psicologia do Desenvolvimento (Obrigatória)
IFCE *campus* Limoeiro do Norte	Projeto Social (Obrigatória)
IFCE *campus* Limoeiro do Norte	História da Música Ocidental II (Obrigatória)
IFCE *campus* Limoeiro do Norte	Psicologia do Desenvolvimento (Obrigatória)
UFC *campus* Fortaleza	Gênero, Sexualidade e Cultura (optativa)

Fonte: As autoras.

Desses, somente duas disciplinas e três ações educativas mencionam explicitamente gênero ou sexualidade. A disciplina "Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação", do IFCE *campus* Itapipoca, inclui o termo "gênero" em sua ementa, mas sem desenvolvimento conceitual.

Já "Gênero, Sexualidade e Cultura", da UFC *campus* Fortaleza, ofertada como optativa, é a única com abordagem estruturada: contempla feminismo, interseccionalidade, teoria *queer* e decolonialidade na sua ementa e na bibliografia.

As demais menções resumem-se à referência aos Parâmetros Curriculares Nacionais, volume "Orientação Sexual", em disciplinas como Psicologia do Desenvolvimento e Projeto Social, ou ao tópico "Música e sexualidade" em História da Música Ocidental II, sem maiores detalhamentos.

As ações socioeducativas como Outubro Rosa, Novembro Azul e 8 de março, Dia Internacional da Mulher surgem como espaços alternativos para o tema no PPC do IFCE *campus* Crateús. Isso indica um deslocamento das discussões para as margens do currículo, em vez de integrá-las como conteúdos estruturantes.

Assim, observamos que as questões de sexualidade tendem a ser incorporadas de forma pontual, dispersa e frequentemente vinculada aos Parâmetros Curriculares Nacionais, ao passo que as questões relacionadas ao gênero são quase inexistentes Isso evidencia não apenas a baixa incidência, mas sobretudo a fragilidade epistemológica da inserção dessas temáticas nos currículos analisados. Observa-se que, mesmo quando tangencialmente presentes, tais discussões não se configuram como objetos de conhecimento estruturados, sendo frequentemente diluídas em abordagens mais amplas e difusas, como direitos humanos ou temas transversais.

Considerações finais

Os resultados apontam para uma curricularização incipiente de gênero e sexualidade nas licenciaturas em música cearenses. Há um descompasso entre os perfis de egresso e os princípios formativos que preconizam crítica e compromisso social e a efetiva incorporação desses temas nos currículos.

A atualização dos marcos legais, presente para questões étnico-raciais e direitos humanos, não alcança as normativas de gênero e sexualidade. Quando o tema aparece, é de forma pontual, superficial ou diluída e sem continuidade ao longo da formação.

Dessa forma, ainda que mencionado “gênero” ou “sexualidade” (e suas variações), nas ementas ou nos programas de unidades didáticas em alguns poucos componentes curriculares, a simples nomeação dos temas não garante a presença aprofundada na formação superior, uma vez que, algumas vezes as discussões relacionadas a gênero e sexualidade aparecem, deslocadas para ações socioeducativas, em vez de constituírem conteúdos estruturantes da formação docente em música. Sendo assim, o dispositivo conservatorial (Oliveira, 2022) ainda opera silenciosamente, orientando escolhas curriculares que mantêm gênero e sexualidade à margem do projeto formativo.

Referências

ALVES, Sara Sousa. *A produção científica em educação musical instrumental dos cursos de música do Ceará*. 2023. 82 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Ceará.

BRASIL. *Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.* Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera os Decretos-Lei nºs 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal); e dá outras providências (Lei Maria da Penha). Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm?utm_source. Acesso em: 11 maio 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Combate à Discriminação de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais. *Parecer nº 1 de 16 de janeiro de 2015.* Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2015a. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/old/cncd-lgbt/resolucoes/resolucao-012-anexo. Acesso em: 12 maio 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Combate à Discriminação de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais. *Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015*. Estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais nos sistemas e instituições de ensino. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2015b. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/old/cncd-lgbt/resolucoes/resolucao-012. Acesso em: 12 maio 2026.

BRASIL. Coordenação Geral de Direitos Humanos. *Nota técnica nº 24/2015* - CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC. Brasília, DF: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2015c. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/conselho/nota-tecnica-no-24-conceito-genero-no-pne-mec.pdf. Acesso em: 12 maio 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. *Resolução CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018.* Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=81001-rcp001-18-pdf&category_slug=janeiro-2018-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 12 maio 2026.

BRASIL. *Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021.* Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Brasília, DF: Presidência da

República, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14164.htm?utm_source. Acesso em: 15 maio 2026.

BRASIL. *Lei nº 14.986, de 25 de setembro de 2024.* Institui a Política Nacional de Enfrentamento da Violência Política contra a Mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14986.htm?utm_source. Acesso em: 15 maio 2026.

BRASIL. Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. *Nota técnica nº 24/2015: conceito gênero no PNE/MEC*. Brasília, DF, 2015. Disponível em: Nota técnica nº 24/2015. Acesso em: 15 maio 2026.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero:* feminismo e subversão da identidade. Tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER, Judith. Regulações de gênero. *Cadernos Pagu*, n. 42, p. 249-274, jan./jun., 2014.

CEARÁ. *Constituição do Estado do Ceará*. Fortaleza: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 1989. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/lei/constituicao-estadual-ce. Acesso em: 12 maio 2026.

CEARÁ. *Lei nº 16.025, de 30 de maio de 2016.* Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação (2016/2024). Fortaleza:, 2016a. Disponível em: https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2016/16025.htm. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Acesso em: 12 maio 2026.

CEARÁ. *Lei nº 16.044, de 30 de junho de 2016.* Institui a Semana Maria da Penha na Rede Estadual de Ensino. Fortaleza: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 2016b. Disponível em: https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2016/16044.htm?utm_source. Acesso em: 12 maio 2026.

CEARÁ (Estado). *Lei nº 16.481, de 19 de dezembro de 2017.* Cria a semana Janaína Dutra de promoção do respeito à diversidade sexual e de gênero no estado do Ceará. Fortaleza: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 2017a. Disponível em: https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2017/16481.htm. Acesso em: 15 maio 2026.

CEARÁ. Conselho Estadual de Educação. *Resolução nº 463/2017.* Dispõe sobre a inclusão do nome social, precedendo o nome civil de pessoas travestis e transexuais, no ato da expedição de declarações, certidões, históricos escolares, certificados, diplomas e quaisquer outros documentos oficiais, quando for o caso, por instituições de ensino da educação básica, educação profissional e do ensino superior do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e dá outras providências. Fortaleza: Conselho Estadual de Educação do Ceará, 2017b. Disponível em: https://www.cee.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/49/2017/09/resoluo-0463-2017-incluso-do-nome-social.pdf. Acesso em: 15 maio 2026.

CEARÁ. Coordenadora do Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem, Diversidade e Inclusão Educacional. *Educação, Gênero e Sexualidade – Legislação.* Fortaleza: Secretaria de Educação. [S.d.]. Disponível em: https://www.seduc.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/37/2018/08/legislacao_RR_atualizado.pdf.Acesso em: 15 maio 2026.

CELLARD, André. A Análise Documental. In: POUPART, Jean *et al*. (Orgs.) *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.* Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. p. 295 - 316.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. *Interseccionalidade*. São Paulo: Boitempo, 2020.

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ. *Campus* Canindé. *Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música*. Canindé, 2023.

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ. *Campus* Crateús. *Projeto Pedagógico do Curso de Música - Licenciatura*. Crateús, 2022.

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ. *Campus* Itapipoca. *Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música*. Itapipoca, 2019.

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ. *Campus* Limoeiro do Norte. *Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música*. Limoeiro do Norte, 2024.

MOTA, Yanaêh Vasconcelos. *Transgeneridade e docência de música*: narrativas de pessoas trans* e travestis sobre o processo de tornar-se professor/as de música. 2024. Tese (Doutorado em Música) - Instituto de Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2024.

OLIVEIRA, Wenderson Silva. *Enviadescer a educação musical*: Currículos-como experiências-escrevividas e resistências de bixaspretas cearenses ao racismo e à homofobia no ensino de música. 2022. Tese (Doutorado em Educação) - Centro de Educação, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2022.

PEREIRA, Marcus Vinícius Medeiros. Licenciatura em música e habitus conservatorial: analisando o currículo. *Revista da ABEM*, v. 22, n. 32, p. 90-103, Jan./Jul., 2014.

SILVA, Tomaz Tadeu da. *Documentos de identidade*: uma introdução às teorias do currículo. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ. *Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música*. Fortaleza, 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. *Projeto Pedagógico do Curso de Música - Licenciatura*. Fortaleza, 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. *Campus* Sobral. *Projeto Pedagógico de Curso de Música (Licenciatura)*. Sobral, 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. *Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música.* Juazeiro do Norte, 2023.

YOUNG, Michael. Teoria do currículo: o que é e por que é importante. Trad. Leda Beck. Rev. Paula Lozano. *Cadernos de Pesquisa*, v. 44, Jan./Mar., 2014.